



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE BENTO NOGUEIRA

CNPJ/CPF : 452.278.026-53

Empreendimento : JOSÉ BENTO NOGUEIRA / SÍTIO CAPOEIRA GRANDE MATRÍCULA 19.938 / 19.939

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA CAPOEIRA GRANDE número/km S/N CAPOEIRA GRANDE Bairro ZONA RURAL Cep 35655-000 Onça de Pitangui - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Onça de Pitangui (LAT) -19.7562, (LONG) -44.7284

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 572/2024

Motivo da decisão:

Ausência de Autorização para Intervenção Ambiental referente ao barramento existente no imóvel; Demanda hídrica superior à vazão outorgada; Inexistência de Plano de Fertirrigação; Não apresentação do Termo de Compromisso de Preservação de Florestas e mapa de averbação de RL.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 17/05/2024 12:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.